

RESENHA de
Individualismo Holista: Uma articulação crítica do pensamento político de Charles Taylor
Gualda, Diego. 2011. Jundiaí: Paco Editorial.

Raissa Wihby Ventura*

Não parece nenhum exagero afirmar que Diego Gualda em seu *Individualismo Holista* ousa ao propor uma interpretação, ou melhor, uma articulação crítica da obra de Charles Taylor a partir de problemas que costumam estar circunscritos ao campo da teoria política. Articulação essa que não envolve a proposição de uma sistematização introdutória do pensamento político do autor, menos ainda uma reconstrução integral das suas principais formulações, ela comporta um elemento autêntico do próprio intérprete. Nesse sentido, Gualda empenha-se em um trabalho de *construção* de um tema amparado no debate da teoria política contemporânea e não somente em um exercício exegético de reconstrução exaustiva dos argumentos propostos pelo filósofo canadense.

A partir desta chave interpretativa, Gualda dedica-se a uma leitura transversal da obra de Taylor, escolha mais que justificada quando se tem como obstáculo imediato textos relativamente fragmentados, ausência de sistematização e um vasto repertório de temas abordados. Entretanto, como sugere Gualda, paralelamente a essas características, é possível reconhecer nas reflexões sobre a modernidade, mais detidamente naquelas sobre o desafio próprio da modernidade colocado para as construções das identidades, - que surgem nas obras principais de Taylor *As Fontes do Self* e *A Secular Age* -, um tema a partir do qual todos os outros podem ser organizados. Dito de outro modo, seus estudos sobre a cultura moderna, em um sentido amplo, oferecem um foco para a organização dos demais assuntos que vão da dedicação à metodologia e à teoria da ciência, passando por estudos mais específicos

* Raissa Wihby Ventura é mestranda em Ciência Política pela Universidade de São Paulo (USP) e bolsista de mestrado do CNPq. Email: raissa.wventura@gmail.com

sobre Hegel chegando até preocupações ligadas à teoria moral, filosofia política e a problemas concretos relacionados à onda de movimento políticos por demandas por reconhecimento¹ (Gualda, 2011:11. Cf. capítulo 2).

É válido ressaltar que não obstante as reflexões sobre a modernidade configurarem uma possibilidade de organização das formulações taylorianas, seus trabalhos que exploraram questões relativas ao *self moderno* não possuem como finalidade última a teoria política. Como bem coloca Gualda, expressando o desafio que está posto em seu trabalho, “não só a política não desempenha um papel decisivo nesses trabalhos, como também ela só é acessível num horizonte mediato, através de uma abordagem transversal ao quadro teórico proposto pelo autor” (Gualda,2011:195).

Transmitidas as dificuldades iniciais e anunciada a tentativa de propor uma leitura transversal da obra do filósofo, o motor da construção do livro e da delimitação de um “objetivo imediato” que estrutura toda a argumentação do texto é, segundo Diego Gualda, um protesto feito pelo próprio Taylor em seu *Propósitos entrelaçados* (2000:197-220) sobre o debate entre liberais e comunitaristas. “Comunitarismo” e “liberalismo” são entendidos como conceitos genéricos para designar as posições no interior de uma controvérsia que, durante os anos 1980, constituiu-se como centro irradiador das discussões sobre questões normativas fundamentais. A polêmica ganhou forma e força com a publicação de *Uma Teoria da Justiça*, na qual John Rawls, acusam os críticos, ao fundamentar seu modelo, teria subtraído os contextos sociais concretos, conferindo acento forte à prioridade das liberdades individuais diante de concepções substantivas de bem. Essas afirmações provocaram críticas que, de

¹ Diego Gualda segue a sugestão de Hartmut Rosa para organizar os principais conteúdos desenvolvidos na obra do filósofo. Seguindo a proposta de Rosa é possível organizar os temas aos quais Taylor dedicou-se em oito grupos distintos: : 1) textos que enfocam o desenvolvimento de um humanismo socialista e controvérsias com o marxismo; 2) trabalhos dedicados à metodologia e a teoria da ciência; 3) estudos sobre Hegel; 4) construção de uma antropologia filosófica; 5) a elaboração de uma teoria da linguagem expressivista; 6) dedicação à reflexão sobre a constituição da modernidade; 7) ensaios sobre teoria política e filosofia moral; 8) questões que envolvem o reconhecimento e o multiculturalismo.

diversos modos, destacam o enraizamento da justiça na autocompreensão e tradições constitutivas de uma comunidade política e social² (Forst, 2010:11).

É certo que o debate parece ter desenhado um cenário de posições divididas e irreconciliáveis. Entretanto, afirma Taylor logo no início do artigo, além das diferenças genuínas, todo o esforço do filósofo é direcionado para demarcar alguns propósitos entrelaçados que não são contemplados devido a confusões sobre duas ordens distintas de questões que são tratadas em conjunto por grande parte dos participantes do debate. As questões de ordem ontológica, por um lado, “referem-se ao que vocês reconhecem como os fatores que invocariam a fim de explicar a vida social” (Taylor, 2000:197). O grande debate desse tema separa “atomistas” de “holistas”. Os atomistas costumam ser chamados de individualistas metodológicos que, de modo geral, afirmam que (a) estruturas, ações e condições devem ser explicadas em termos das propriedades dos constituintes individuais, e (b) os bens sociais devem ser explicados em termos das concatenações dos bens individuais. Do outro lado, têm-se as questões de defesa que se referem à posição moral (normativa) ou à política que se escolhe. Existe aqui um amplo leque de posições que, em um extremo, dá primazia aos direitos individuais e à liberdade (individualistas), em outro, confere maior prioridade à vida comunitária ou ao bem das coletividades (coletivistas) (Taylor, 2000:197-198).

O nó da confusão do debate encontra-se justamente nesse ponto. Isto é, não se considera adequadamente a possibilidade de acordo com a qual a opção por uma posição não leva necessariamente a definição da segunda. No entanto, alerta Taylor, as duas ordens de questões não são independente por completo, já que a posição que se toma no nível ontológico pode constituir parte do pano de fundo essencial da concepção que se defende no nível político/normativo. São essas possibilidades, a de distinção e a de vinculação, que não são avaliadas a contento e não contemplariam a complexidade de posições que combinam diversamente o atomismo/holismo com o individualismo/coletivismo.

Esta rápida apresentação justifica-se na medida em que a construção do tema proposto por Diego Gualda passa pela posição que Taylor toma perante a

² É válido lembrar que as objeções dos teóricos denominados “comunitaristas”, como Charles Taylor, Michael Sandel, Alasdair MacIntyre ou Michael Walzer, apresentam diferenças metodológicas e normativas essenciais, as quais não cabe debater no este espaço.

apresentação da sua própria versão do debate liberal-comunitarista. Com o intuito de colocar-se na disputa, o filósofo canadense sugere que seus próprios argumentos o levam a uma posição interna à tradição liberal, e não comunitarista como muito se afirmou sobre seu trabalho, que se encontra eclipsada pelo não tratamento das duas ordens de posições. O filósofo canadense está referindo-se ao individualismo holista, uma posição que reivindica ser interna ao liberalismo que representa "uma tendência do pensamento plenamente cônica da inserção social (ontológica) dos agentes humanos, mas que, ao mesmo tempo, valoriza muito a liberdade e as diferenças individuais" (Taylor, 2000:201).

O individualismo holista, explica Gualda (2011:14), configura-se por ser uma tipologia teórica que, no âmbito ontológico, vincula-se a uma forte "tese de matriz social", enquanto que na esfera normativa e política, devido a condições históricas seculares e plurais presentes na modernidade, defende uma postura de individualismo. Porém, continua o autor, essa não é uma questão que pode ser entendida somente nos termos da autointerpretação que Taylor faz do seu próprio trabalho. De acordo com o filósofo canadense, o abandono das discussões ontológicas acarreta graves prejuízos e distorções para o campo normativo, de modo que seu argumento busca afirmar que realizar esta discussão é menos matéria de escolha e mais necessidade de abordar certos problemas de modo mais explícito. Assim, formula Gualda, "optar por essa chave teórica,(...), foca um problema específico e estruturante da reflexão política de Taylor que dá substantividade a todo seu pensamento político e o conforma" (Gualda,2011:14).

A partir desse horizonte de conceitos e posições, é possível voltar e afirmar que o objetivo imediato de Diogo Gualda em seu *Individualismo Holista* é o de explicitar de que modo essa chave interpretativa pode alterar a compreensão e reflexão política do filósofo ao mesmo tempo em que o disporia em uma posição mais próxima de um conjunto amplo de preocupações relevantes para a teoria política. Com isso, Gualda (2011:15) pretende elaborar "um quadro comparativo mais completo da reflexão política de Taylor com a tradição liberal, mas também com os seus assim chamados parceiros comunitaristas".

Diante da delimitação dos objetivos mais gerais e da proposta interpretativa formulada por Gualda, podemos passar para o percurso argumentativo traçado pelo autor ao longo dos três capítulos do livro. O primeiro capítulo é todo estruturado para alterar o quadro de interpretação do pensamento político de Taylor a partir da defesa de que o âmago da classificação comunitarista proposta pelo canadense encontra-se nas questões da ontologia, entendendo que a distinção, já apresentada, entre ontologia e normatividade é central para as formulações do autor. Mais precisamente, Gualda propõe que a defesa de Taylor opera muito mais próximo dos ideais típicos da democracia-liberal em sua forma genérica socialdemocrata – e, em algum sentido, da vertente do liberalismo igualitário – do que a classificação comunitarista poderia sugerir. Vale ressaltar aqui que toda a exploração desta primeira parte não faz qualquer referência à necessidade de se defender no plano normativo uma concepção coletivista para que haja aproximações com o holismo. Essa seria uma evidência, sugere Gualda, “de que o comunitarismo tayloriano é esposado quase inteiramente no registro ontológico, o que torna certas respostas deferidas no plano normativo, (...),pouco aplicáveis para discutir o debate na dimensão em que ele se apresenta” (Gualda,2011:76). Poderíamos resumir os passos gerais deste capítulo como uma resposta para as seguintes perguntas: o que quer dizer conceitualmente propor uma ontologia holista? E, quais as consequências que tal proposição pode ter para uma discussão normativa?

Já o segundo capítulo gravita sobre o seguinte argumento: o modo como Taylor formula a articulação das fontes morais modernas conecta-se com sua posição ontológica. Ou melhor, a articulação das fontes morais modernas é um empreendimento de operacionalização, no nível teórico, da ontologia proposta pelo filósofo (2011:80). Aqui Gualda mostra como o estudo da modernidade empreendido por Taylor possui relação imediata com sua discussão ontológica e, principalmente, com os resultados normativos dessa ontologia. Toda a discussão sobre os processos históricos da formação da identidade moderna e de suas fontes morais subjacentes, na forma de tipos-ideias, fornece, argumenta Gualda (2011:15), “a substantividade necessária à infraestrutura ontológica holística, de maneira que a incursão teórica à modernidade operacionaliza as implicações ontológicas tanto para a agência e a *pessoa*, no que ela definitivamente extrapola a preocupação política, mas também

delineia e possibilita-nos vislumbrar as consequências normativas mais exatas do holismo no campo teórico e prático da política". Um argumento merece destaque especial nesta segunda parte. Seguindo Schluchter em seu *A atualidade de Max Weber* e Reckling em *Interpreted Modernity*, Gualda sugere uma aproximação entre Weber e Taylor, especialmente naquilo que concerne às conclusões sobre a interpretação da modernidade, não obstante a disparidade de método entre as formulações. Aproximação que dará sentido a interpretação de Gualda para a posição republicana assumida por Taylor³.

O capítulo final é dedicado à discussão imediatamente política do pensamento de Charles Taylor. Neste momento final, Gualda orienta seus esforços no sentido de articular as consequências normativas da ontologia e da genealogia da modernidade com os argumentos relativos ao plano político. Na esteira dos capítulos anteriores, Gualda busca enfatizar que a noção de política do bem comum, tal como formulada por Taylor mas que em muitos casos é atribuída aos autores comunitaristas, frente às implicações ontológicas e históricas não está assentada em um registro tradicional em que o bem comum se afirma independente das preferências e valores individuais, desrespeitando as condições postas pelo fato do pluralismo. Mas, não devemos deixar de ressaltar que o filósofo insiste na necessidade da articulação densa e cultivo das compreensões comuns. Desse modo, explica Gualda, a política do bem comum de que

³ A concepção do bem comum que emerge na formulação de Taylor, afirma Gualda, só importa na medida em que exista a disposição do encontro transfigurativo da visão pessoal de cada um com os que partilham dela. Assim, o bem importa na medida do quão bem é articulado por aqueles que compartilham. Esse é o requisito da autenticidade, pois sua derivação não é imediatamente social, ou seja, ela advém de um processo de interiorização e transfiguração do sentido dentro de cada um de nós para sua expressão partilhada fora de nós. Essa esfera de reconciliação não busca repor a ordem significativa do mundo de uma forma imediata e estática. Ela permite, entretanto, combinações pontuais, acordos possíveis e limitados. É válido ressaltar, continua o autor, que esse tipo de reconciliação, em função de ser modulativa, incorpora tanto o politeísmo dos valores como o paradoxo das consequências. Isto é, não pretende resolver problemas de forma definitiva e tem consciência de que nem sempre o bem tem como resultado o bem, mas isso não seria suficiente para sua abdicação total. Talvez, sugere Gualda, essa possa ser uma espécie de síntese da ética da responsabilidade e da ética da convicção, a qual Weber já havia antecipado como primordial para o *homem autêntico*. Nesse sentido, Gualda propõe que Taylor teria formulado "uma reconciliação do caráter *republicano performático* com a condição moderna, numa maneira em que não se configure o ímpeto de uma doutrina abrangente do bem. Um republicanismo que deposita sua força não mais na distintividade aristocrática do desempenho do cidadão, mas na igualdade expressiva de sermos capazes de partilhar uma noção de nem(ns) comum(uns) através de nossa articulação e ressonância pessoal". Esse seria, na interpretação proposta por Gualda, o tipo de republicanismo que Taylor teria em mente.

fala Taylor não pode ser entendida como uma imposição de visões abrangentes do bem pelo estado em relação a indivíduos desvirtuados. O que de fato os argumentos taylorianos buscam delinear são as exigências de legitimidade para uma sociedade livre e plural no contexto moderno e secular, o que de modo algum prescinde de uma discussão sobre como é possível manter e defender valores como a liberdade, a autenticidade e a autonomia.

Como deve ter ficado explícito até aqui, o livro tem como principal mérito o desenho de um debate na teoria política que não se esquivava do tratamento de proposições nada óbvias. Em especial, parece merecer destaque todo o esforço de articulação entre discussões ontológicas relativas aos fatores que invocados a fim de explicar a vida social e suas relações com uma posição política normativa. Outro passo desafiador empreendido por Gualda é a tentativa de propor aproximações entre o liberalismo holista proposto por Taylor e outras variantes do liberalismo contemporâneo, em especial das contribuições de Rawls, autor que expressa a importância de se pensar temas como justiça, legitimidade, autoridade, liberdade e igualdade dado o fato de que as sociedades plurais são caracterizadas por uma diversidade de doutrinas religiosas, filosóficas e morais conflitantes e irreconciliáveis.

Como o debate da teoria política pode ser beneficiado por discussões sobre a construção da identidade pessoal e do *self* dadas as condições de pluralidade e secularização no mundo moderno? Em que medida a formulação de uma concepção de um sujeito situado, cuja unidade narrativa deve ser compreendida a partir do horizonte das narrativas de uma comunidade e de valores que determinam a identidade pessoal, afasta Taylor de propostas morais deontológicas? De que modo a formulação da liberdade como não-dominação, proposta por Phillip Pettit, pode ser lida na chave do desmonte da oposição berliniana e da proposta tayloriana de compreender a liberdade a partir do eixo da oportunidade e do exercício? Essas são algumas questões que poderiam ser formuladas a partir da leitura do texto. Nesse sentido, se o objetivo geral era o de colocar a obra do filósofo Charles Taylor na agenda dos bons debates da teoria política, podemos afirmar que esse fim foi realizado com sucesso.

Referências bibliográficas

Forts, Rainer. 2010. Contextos da justiça. São Paulo: Boitempo.

Gualda, Diego. 2011. Individualismo Holista: Uma articulação crítica do pensamento político de Charles Taylor. Jundiaí: Paco Editorial.

Taylor, Charles. 2000. Argumentos filosóficos. São Paulo: Loyola.